



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição emergencial de materiais de consumo odontológico**, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, destinados a atender as necessidades básicas do setor de Odontologia do **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas** e das equipes do **PSF – Programa Saúde da Família**, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua – RJ.

1.2. As propostas de preços das empresas interessadas em participar desta contratação, bem como os documentos anexos exigidos, deverão ser encaminhados no período de **27/01/2026 a 30/01/2026**, imprerivelmente até as 23h59, para o e-mail: compras.saude@padua.rj.gov.br.

Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente, em envelope lacrado, contendo a identificação da empresa e a referência ao procedimento administrativo (*Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de materiais de consumo odontológico*), na sede do Departamento de Compras, localizada na Rua Duque de Caxias, nº: 21, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, no horário de 08h às 17h, dentro do mesmo período.

2. Justificativa

2.1. A rede de atenção odontológica municipal possui demanda contínua por materiais de consumo utilizados em procedimentos clínicos diários. A ausência desses itens compromete diretamente a continuidade dos atendimentos de restauração, endodontia, periodontia, urgência e prevenção.

2.2. Considerando que o CEO e as equipes do PSF realizam grande volume de atendimentos diariamente, torna-se imprescindível garantir estoque mínimo e reposição imediata dos insumos utilizados.

2.3. A presente aquisição possui caráter **emergencial**, devido ao risco de interrupção dos serviços odontológicos essenciais, que incluem atendimentos de urgência, restaurações, profilaxias, procedimentos endodônticos e cirurgias simples.

2.4. Adicionalmente, salienta-se que o objeto em questão **enquadra-se na hipótese legal de dispensa de licitação** prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e não se submete ao somatório anual de despesas da mesma natureza, reforçando a viabilidade legal da contratação direta ora proposta.

2.5. A opção pela contratação direta, além de legalmente amparada, encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que a realização de um procedimento licitatório convencional para atender a essa demanda específica e de pequeno valor revelar-se-ia antieconômica e desproporcional. Tal procedimento

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

acarretaria custos administrativos elevados, para atendimento da demanda especificada.

3. Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Ionômero de vidro restaurador indicado para restaurações de dente decíduo restaurações tipo classe III e V, reparos de erosões em reajustes cervicais não cariosas, para tratamento restaurador à traumático (ART), cimentação provisória de coroa, restaurações provisórias. Embalagem com kit de 10 g de pó+1 frasco com 8 ml de líquido + colher medidora + bloco para espatulação cor 3 cimento ionômero de vidro restaurador.	Unidade	55
002	Ácido gel fosfórico 37% é indicado no condicionamento esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Embalagem contem 3 seringas com 2,5ml cada	Embalagem	40
003	Adesivo de esmalte e dentina com a seguinte composição: com exceção da Nano partícula de sílica o sistema adesivo contém os componentes bisgma, hema, dimetacrilatos, etanol, água, um inovador sistema foto iniciador e copolímero funcional de metacrilato de ácidos poli acrílico e polialcenóico. Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: Não evapora com a cetona, o que faz que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5 nanômetros que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. Frasco com 6g: rendimento de até 280 gotas, o que possibilita realização de até 280 restaurações (em média 1 gota por restauração).	Frasco	25
004	Agulha descartável gengival. Indicado para aplicação de anestésico injetável. Agulha siliconada com bisel tri facetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente. Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, 30g curta 22 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

005	Anestésico injetável sem vaso Mepivacaina 3% injetável, tubete de vidro, composição: cloridrato de mepivacaina 3% sem vaso constritor, o tempo de duração de ação desse sal, sem a adição de vasoconstritor é de 20-40min, proporcionado pelo leve vaso dilatação que provoca, comparada à lidocaína, que sem vasoconstritor dura em média 5 min, (pulpar). A anestesia com mepivacaina 3% SV é indicada nos casos onde há possibilidade de se usar qualquer outro tipo de vasoconstritor o que permitiria uma anestesia mais profunda e duradoura, (caixa 50 tubetes1, 8 ml cada)	Caixa	30
006	Anestésico injetável Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) e Cloridrato de Fenilefrina 1:250 (0,4mg/ml); Responsável pelo bloqueio sensistivo, apresenta ação rápida e profunda quando injetada e duração de ação intermediária (1 a 3 horas); Envasados em tubetes de plástico, caixa com 50 unidades	Caixa	80
007	Anestésico Lidostesim 2%com vasoconstritor 1:100.000 (1,2) anestésico injetável contém anestésico local cloridrato de lidocaína associado ou não epinefrina. Caixa com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada	Caixa	70
008	Anestésico tópico20% indicado para uso tópico. Benzatina: a benzocaina é o paminobenzoato de etilo, uma Ester etílica do ácido paminoenzoico (PABA), anestésico local, usado como calmante para dores que atua bloqueando a condução de impulsos nervosos e diminuindo a permeabilidade da membrana ao iodeto de sódio.É absorvido de rápida através das mucosas, sabor Tutti- Frutti (pote com 12g)	Pote	40
009	Aplicadores descartáveis (tipo microbrush) com pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. Indicado para aplicação de soluções de uso odontológico em gengivas, dentes ou preparos cavitários, formas esféricas, aplicador regular, ponta flexível na cor, verde (Embalagem com 100 unidade)	Embalagem	30
010	Banda matriz de aço inox utilizados para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitário, e também usada como matriz. Protege os dentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. Apresentada em bobina poder ser cortada no tamanho desejado. Fabricada em aço inoxidável maleável. Disponível na largura de 5mm. Espessura de 0,05mm rolo 0,005x5x500mm	Unidade	30



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

011	Broca Shofú chama de vela	Unidade	30
012	Brocas diamantadas 1013 HL	Unidade	50
013	Brocas diamantadas 1014 HL	Unidade	50
014	Brocas diamantadas 1015	Unidade	50
015	Brocas diamantadas 2200F	Unidade	26
016	Lima Reciproc VDW R 25 de 25mm caixa com 06 unidades, indicado para preparo de canais radiculares e retratamento na eliminação de obturação com gutapercha	Caixa	08
017	Cimento endodôntico c/ hidróxido de cálcio caixa 01 frascos de pó com 8 g+ 01 bisnaga de resina com 9 (sealer 26). Cimento obturador contendo hidróxido de cálcio. Obtura perfeitamente mesmo os casos mais difíceis, estimulando a formação de tecidos de reparação na região periapical	Kit	04
018	Cimento fosfato de zinco líquido indicado para fixação de incrustação, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. É a base de proteção térmica preferida para restaurações metálicas. Possui partículas uniformes, (frasco com 10ml)	Frasco	06
019	Cimento fosfato de zinco pó. É base de proteção térmica preferida para restaurações metálicas. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. É o cimento mais usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes misturado com cimento de zinco líquido (28g)	Pote	06
020	Fixadores contem bis sulfito de sódio, indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Composto por água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio Indicado para revelação de filmes. Frasco com 475 ml	Frasco	06
021	Revelador indicado para processamento manual nos filmes radiográficos dentais, intraorais, forma física líquida e manual para radiografias foi testado e utilizado por muitos anos e apresenta um excelente resultado em larga faixa de temperatura para diferentes tempos de processamentos e todos os filmes de raio. Frasco com 475 ml.	Frasco	06
022	Compressa de gases cirúrgica hidrófila de 13 fios não estéril indicado para procedimento cirúrgico, curativos de todos os tipos de assepsia de 09 fios/cm2 de 7,5 cm x 7,5cm embalagem com 500 unidades	Embalagem	60

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

023	Cloridrato de citocaína 3%-Anestésico injetável tubetes de plástico com 1,8 ml. Composição cloridrato de prilocaina 3% com felipressina (vasoconstritor) -Prilocaina é metabolizada rapidamente pelo fígado, pulmões, rins, sendo considerado sistemicamente menos tóxica do que os outros anestésicos locais do tipo amida, de potência equivalente – Sua potência vasodilatadora é a menor, ao se comparar aos demais sais, permitindo a associação ao vaso constritor felipressina com baixa potência vasoconstritora. Contraindicando o seu uso em pacientes anêmicos, grávidas e crianças caixa com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Felipressina é um vaso constritor não adrenérgico análogo ao hormônio antidiurético. Atua diretamente na musculatura lisa vascular de micro vasculatura venosa. Seu potencial hemostático é bastante pobre. Sua atuação no miocárdio não é clinicamente observada, pela não atuação nos receptores adrenérgicos, tornando a felipressina indicada para uso em cardiopatas. Caixa com 50 tubetes.	Caixa	25
024	Pasta profilática indicado para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento, e como parte do tratamento profissional de profilaxia de caries e doenças periodontais. Usados em adultos e crianças, utilizada como pasta de polimento inicial; utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha; possui sabor refrescante e abrasivos adequadamente dosados. Embalagem com 90g menta com flúor	Embalagem	12
025	Eugenol utilizado em reação com o óxido de zinco, em várias operações dentárias tais como: proteção do complexo dentina polpa (forramento). Curativo anódino auxiliar de recuperação da polpa inflamada; Restaurações provisórias; Obturações de canais radiculares; agentes de cimentação temporária ou permanente de incrustações; coroas ou pontes fixas; cimento cirúrgicos; material de impressão. Frasco com 20 ml	Frasco	25
026	Fio de sutura agulhado de seda preta 3.0 tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos agulha em aço inox siliconizada 1,2 círculo cortante 1,7 cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de seda natural trançada. Embalagem com 24 unidades de fio 3.0 agulhado 1,2- 1,7 cm	Embalagem	40



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

027	Fio dental indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana. Cor branca. Sabor de menta. Ativo poliamida. Promotor de aderência parafina, lubrificante e aromatizante, óleo essencial de menta (embalagem com 100 metros).	Unidade	30
028	Flúor gel é um produto que ajuda a prevenir a cárie dentária abrandando a quebra do esmalte. Embalagem com 1 frasco 200ml.	Frasco	25
029	Formo cresol utilizado como medicação curativa intra canal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com finalidade de mumificar o tecido pulpar, possui ação bacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamento endodônticos. (frasco com 10 ml)	Frasco	08
030	Sugador endodôntico, é utilizado no tratamento endodôntico, sendo para aspirar e remover a solução de irrigação do interior do canal radicular. Caixa com 20 unidades	caixa	25
031	Máscara tripla confeccionada com duas camadas de TNT; possui filtro Meltblow, clips nasal elástico; 100% em polipropileno; não estéril; atóxico; antialérgico; cor branca. Tem a finalidade de cobrir a boca e o nariz para evitar o contato direto com o paciente e desta maneira previne possíveis contaminações. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50
032	Sugador cirúrgico descartável, usado na sucção de líquidos como saliva e fluidos. Indicado em procedimentos periodontal, endoimplantes cirúrgias odontológicas e pequena cirurgia médica. Caixa com 40 unidades	Caixa	40
033	Lençol de borracha indicado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação. O lençol de borracha é produzido de látex natural e utilizado para isolamento do campo operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação. Isento de pó -Verde: aroma de menta azul neutro no tamanho 13,5x5x13, 5 com 26 unidades	Embalagem	05
034	Álcool 70%. Frasco com 1 litro	Frasco	80
035	Água oxigenada volume 10, frasco com 1 litros	Frasco	20
036	Lima K-file nº10 de 25 mm caixa com 06 unidades. Para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios de limagem	Caixa	10

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

037	Óxido de Zinco usado como agente de restauração provisória, agente de forramento de cavidade, agente para cimentação provisória ou permanente para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico. Embalagem com 50g	Embalagem	25
038	Tubo de resina fotopolimerizável Z100 na cor A2 , resina micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classe I, II, III, IV e V incluindo superfície oclusal, restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas), Fechamento de diastemas, confecções de núcleos de preenchimento, esplintagem de dentes mobilidade, consistência composta preenchimentos de 2,5 mm, composição Tegdma, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, Benzotriazolil 4 Metil Fenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório, efeito camaleônico, imita estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética através de técnica simplificada, material com elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência, ótimo resultados estéticos, alta resistência ao desgaste, sistema de cores simplificado total de 12 cores mais utilizadas, ótimos resultados estéticos, alta resistência aos desgastes, efeito camaleônico imita as estruturas dentais facilitando a confecção de restaurações com boa, estética através de técnicas simplificadas, cor UD, dentina universal. Cor CY amarelo Cervical Cor P Pedo (pediátrica), rendimento 4g -30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores, eringa com 4g	Unidade	30
39	Sugador descartável de saliva plástico, indicado para sucção de líquido durante o procedimento odontológicos, comprimento: 15cm. Facilidade de manuseio. Feito de PVC transparente atóxico e fio de cobre. Ponta arredondada, embalagem com 40 unidades	Embalagem	50
040	Sugclen Desinfetante e solvente de resíduos no sistema de evacuação do equipamento, dissolve resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, géis fluoretados, matérias de moldagem, restos de cimentos e resinas compostas, diminuem a necessidade de limpeza ou troca de sifão, aumenta a sucção pela desobstrução dos dutos, libera um agradável aroma de limão emoliente. Frasco com 1000ml	Frasco	60



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

041	Tricresol Formalina. Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do formaldeído com o cresol. Possui potente ação bactericida, material para desinfecção de canal radicular, o produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto cresol, alta teor de pureza, garantido assim, a eficácia máxima do produto. Frasco com 10 ml	Frasco	10
042	Pasta Zinco. Enólica. Lisandra é um dos principais materiais utilizados na moldagem de bocas desdentadas. Embalagem: kit com 1 pasta base (60g) e 1 pasta catalisadora (60g)	Kit	06
043	Alginato é indicado para moldagens totais e parciais de bocas dentadas e desdentadas, em trabalhos de próteses totais ou parciais removíveis e na confecção de modelos de estudos de ortodontia embalagem com 1kg	Embalagem	05
044	Rolo dental de algodão, indicado para afastamento da bochecha, alto poder de absorção de líquido com 100% de fibra de algodão, embalagem com 100 unidades formato cilíndrico compactado número 2.	Embalagem	100
045	Óleo lubrificante Spray Allprime. É com bico indicado para a lubrificação e preservação das peças de mão e micromotores. Composição por óleo Mineral USP e propelente. Incolor e líquido, previne a corrosão por atrito. Protege as turbinas melhorando condições de uso reduzido com reparos e reposições. Unidade com 300ml	Unidade	10
046	Gesso Pedra tipo IV. Indicado para troqueis, melhor facilidade na espatulação, melhor espalhamento do gesso em suas cavidades. Não necessitando de vibração. Obtendo menor tempo para enchimento. Menor consumo de água e maior resistência mecânica, embalagem de 1kg	Embalagem	06
047	Kit de silicone de condensação. Perfil, é indicado para moldagem de trabalho sobre dentes e implantes, modelos de estudo e antagonistas, modelo para confecção de placa estabilizadora oclusal e para clareamento dentário, modelos para confecção de encerramento de diagnóstico e confecção de guias de preparo e mock-up, kit 1 perfil denso 1kg, 1 perfil fluido 120g, 1 perfil catalizador 50g, 1 colher dosadora e manual de instrução.	kit	06
048	Silicone de condensação Perfil catalizador. É indicado para diversas técnicas de moldagem odontológica. Embalagem 1 tubo com 50g	Embalagem	04



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

049	Silicone de condensação Perfil Light Body fluido. É indicado para diversas técnicas de moldagem, como dupla moldagem, moldagem simultânea e técnica com anel de cobre. Embalagem com 1 tubo de 120g	Embalagem	04
050	Kit de cimento Dual resinoso universal. Indicado para unir restaurações indiretas à estrutura dental, coroas e pontes de porcelana puras ou fundidos a parte de metais, metalocerâmicas, pinos radiculares de fibra de vidro, cerâmica ou metálicos. kit : 1 fill magic dual cement, 1 base universal com 2,5g 1catalisador com 2,5g)	kit	10
051	Babador Impermeável. É ideal para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos, evitando liquido e resíduos contaminem suas roupas e pele. Composição: uma camada de papel (celulose 100%virgem) e uma de plástico (polietileno atóxico), cor branca no tamanho:30x40 cm com alto potencial de absorção. Embalagem com 100 unidades	Unidade	30
052	Tubo de resina fotopolimerizável Z100 na corA3,resina micro hibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classe I, II, III, IV e V incluindo superfície oclusais. Restaurações indiretas (inlays,onlays e facetas).Fechamento de diastemas, Confeção de núcleos de preenchimento. Esplintagem de dentes com mobilidade, característica, consistência composta, preenchimento de 2,5 mm, composição tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, benzotriazolil 4 metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório, efeito camaleônico, imita estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética através de técnica simplificada, material com elevada dureza, resistência a compressão e a fratura, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, maior fluorescência, ótimo resultados estéticos, alta resistência ao desgaste. Sistema de cores simplificado total de 12 cores mais utilizadas. Ótimos resultados estéticos, alta resistência aos desgastes, efeito camaleônico imita as estruturas dentais facilitando a confecção de restaurações com boa estética através de técnicas simplificadas cor UD, dentina universal, cor CY, amarelo Cervical cor P, Pedo (pediátrica).Rendimento: 4g -30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Seringa com 4g	Unidade	30

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

053	Hipoclorito de Sódio 2,5%, (soda clorada), desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos (frasco de 1 litro)	Frasco	10
054	Fita para autoclave. Indicado para fechamento de pacote de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave-19mmx30m	Unidade	50

4. Natureza do objeto

A aquisição descrita neste Termo de Referência apresenta padrão de qualidade e desempenho amplamente reconhecido e definido por especificações técnicas usuais no mercado, o que os caracteriza como serviço de natureza comum, passível de contratação por meio de critérios objetivos de comparação e julgamento.

5. A estimativa dos quantitativos e dos valores para contratação

Essa estimativa foi elaborada com base em um levantamento técnico prévio e pesquisa de preços de mercado, visando orientar a contratação e comprovar a compatibilidade dos custos com os praticados no mercado, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. Requisitos da contratação, do modo de execução e dos local de prestação dos serviços.

6.1. Para assegurar o pleno cumprimento do objeto e a adequada prestação do serviço, a contratação deverá observar os seguintes requisitos e condições:

- Ser especializada na prestação do serviço, ora objeto deste Termo de Referência;
- Fornecer todo o material necessário a execução do objeto;

6.2. Caberá a empresa contratada:

- Fornecer os itens novos, lacrados, dentro do prazo de validade;
 - Entregar os materiais em perfeitas condições de uso;
 - Garantir substituição imediata a qualquer item divergente;
 - Assumir custos de transporte e logística;
 - Apresentar nota fiscal e documentação sanitária quando exigida.
- 

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

6.3. Documentação Necessária

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica habilitada a prestação do serviço;
- Contrato Social da empresa atualizado;
- Documentação de identificação do quadro societário;

6.4. Do local, horário e demais informações do fornecimento:

- O local para a entrega do objeto será na **Secretaria municipal de saúde**, localizado na Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro: Aeroporto, Santo Antônio de Pádua - RJ, 28470-000.

7. Recebimento do objeto

7.1. O recebimento do objeto será realizado:

7.1.1. provisoriamente, por servidor designado pelo **na Secretaria municipal de saúde** no momento inicial da execução e conferência sobre as especificações e conformidade com as exigências contratuais.

7.1.2. definitivamente, em **até 5 dias úteis**, por servidor designado **pela Secretaria municipal de saúde** após a verificação de todos os requisitos e a constatação de que foram atendidos de forma integral e em conformidade com as exigências do presente Termo de Referência.

7.1.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as descrições deste Termo de Referência e seus anexos e apêndices.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser revisto/readequado **IMEDIATAMENTE**, quando assim for possível, a contar da comunicação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou defeitos ocultos que venham a ser detectados posteriormente, nem impede a administração de exigir reparos ou ressarcimentos decorrentes de má prestação do serviço, nos termos da legislação civil e de defesa do consumidor.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

8. Obrigações das partes

8.1. Obrigações da Contratada:

- Entregar todos os produtos conforme especificações;
- Manter regularidade fiscal até a assinatura do contrato;
- Garantir troca de itens inadequados;
- Cumprir o prazo e as condições pactuadas.

8.2. Obrigações da Contratante:

- Designar fiscal ou comissão de fiscalização para o acompanhamento técnico - operacional da prestação do serviço, com poderes para diligenciar, requisitar esclarecimentos e aplicar, quando cabível, penalidades contratuais.
- Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos e condições que estejam sob sua responsabilidade e que sejam necessários ao correto cumprimento do objeto.
- Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais irregularidades, inconsistências ou falhas na prestação do serviço, concedendo prazo razoável para correção.
- Promover o recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, nos prazos legais.
- Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do contrato, condicionado à inexistência de pendências documentais e fiscais.
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do serviço, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.
- Garantir à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa em quaisquer procedimentos de apuração de infrações ou aplicação de sanções.
- Resguardar os direitos da Contratada, cumprindo com suas obrigações pactuadas

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

e zelando pela boa-fé objetiva na execução do contrato.

- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Dos requisitos de habilitação e qualificação técnica

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

9.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

9.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

9.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

9.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e da qualificação técnica:

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - 1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Santo Antônio de Pádua ou sede do domicílio do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

9.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

9.2.10 - 1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.10 - 2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.10 - 3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.3. Da qualificação Técnica:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

9.3.1. A empresa a ser contratada deve ser especializada na prestação desse tipo de serviço e preencher os seguintes requisitos:

a) - Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, em características, quantidades e capacidade de cumprimento de prazos compatíveis com as aqui estipuladas, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Comprovação de que está em dia com licenças e autorizações de órgãos reguladores de suas atividades, se submetido.

10. Da subcontratação

10.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

11. Da gestão contratual

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão, respectivamente, a servidores da Secretaria demandante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.2. Ficam reservados ao gestor da contratação, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da contratação deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

11.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5. A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

suas atividades.

12. Forma e condições para pagamento

12.1. A Contratante deverá pagar o preço ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante o adimplemento de cada parcela da obrigação, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada na respectiva fatura/nota fiscal.

12.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.3. O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para o endereço da secretaria requisitante.

12.4. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 11.3, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório ou termo de contratação direta;
- b)** se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c)** eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

12.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo índice IPCA-E e juros de mora de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

12.8. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.9. Caso a contratação admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho da Contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

13. Das infrações administrativas e sanções

13.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

13.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 13.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 13.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

13.2.2.1. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.2.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

13.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 13.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

13.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

13.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

13.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 13.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

13.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

13.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

13.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações.

13.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13.12. A Contratante deverá publicar no Diário Oficial do Município o ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Santo Antônio de Pádua.

13.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

13.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a legislação de regência, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

14. Forma e critérios de seleção

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

14.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021

14.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço** ofertado para a execução do objeto.

14.2.1. Serão desclassificadas propostas que não atendam integralmente às exigências técnicas deste Termo de Referência ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

15. Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e informados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	103010010.2.032000
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
Despesa	300
Fonte	600 – transf. Fundo a fundo do SUS/Federal
Valor	R\$ 66.631,61

16. Do valor estimado da contratação

16.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 66.631,61** (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais, e sessenta e um centavos).

17. Prazo de vigência da contratação

17.1. O prazo de vigência da contratação será **de 30 (trinta) dias**, contado da data da sua assinatura.

17.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ
Órgão Gerenciador – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. n.º 0009/01/2026

Dispensa de Licitação para aquisição materiais de consumo odontológico

18. Considerações gerais

18.1. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para a execução do objeto desta demanda, independentemente de sua transcrição.

18.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

19. Conclusão

19.1. Diante de todo o exposto neste Termo de Referência – que demonstrou a necessidade e a vantajosidade da presente contratação, bem como sua adequação legal e orçamentária –, o setor técnico-administrativo responsável manifesta-se de forma **FAVORÁVEL** à contratação direta do objeto em questão, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Entende-se que a opção pela **dispensa de licitação**, nos moldes justificados, atende plenamente ao interesse público, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

19.3. Assim, concluímos que estão presentes os requisitos necessários para a contratação direta pretendida, inexistindo óbices técnicos ou jurídicos à sua efetivação.

19.4. Por fim, fica consignado que todas as providências preliminares foram adotadas (pesquisa de preços, reserva orçamentária, designação de fiscalização etc.), de modo a assegurar que a contratação direta seja realizada com a devida segurança jurídica e vantajosidade.

Este Termo de Referência foi elaborado em 27/01/2026 por:

João Pedro Ribeiro Martins Parreira Mat. 17997-311
Mat. 17997-3

João Pedro Ribeiro M. Parreira